

## RECOMENDAÇÃO Nº 02/2010

Altera a Recomendação da Corregedoria nº 01, publicada em 08 de março de 2010, que trata da remessa das ações de Execução Fiscal ao Juízo Auxiliar das Execuções.

**O PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL DO TRT 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que, regra geral, a competência para processar e julgar a execução fiscal será do juízo do foro do domicílio do devedor, nos termos do art. 578 do Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** que o fato de o executado residir no interior implicará no processamento da execução fiscal mediante carta precatória, o que não se coaduna com a finalidade do Juízo Auxiliar das Execuções;

**CONSIDERANDO**, ademais, que a atuação do Juízo Auxiliar das Execuções, nos termos do art. 4º da Resolução nº 71/2009, não implica na necessária remessa de autos para a capital,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 1º da Recomendação da Corregedoria nº 01/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Recomendar às Varas do Trabalho de Fortaleza que remetam à Divisão de Execuções Especiais as execuções fiscais atualmente em curso”.

**Art. 2º** Disponibilize-se nas páginas da *internet* e da *intranet* do TRT da 7ª Região a Recomendação da Corregedoria nº 01/2010 com a presente alteração.

**Art. 3º** Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. ALTERE-SE.**

Fortaleza, 08 de julho de 2010.

**CLÁUDIO SOARES PIRES**

Presidente e Corregedor